LEI N°1.721 DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2.022 e dá outras providências.

Willian Martins Maia, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica autorizado o Departamento de Contabilidade, deste Município a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2.022, em conformidade com os artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, na importância de R$3.705.456,44 (Três milhões, setecentos e cinco mil, quatrocentos e cinqüenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), destinados as seguintes dotações orçamentárias:

02 PODER EXECUTIVO
02.05 – Secretaria Municipal de Finanças
02.05.01 – Secretaria de Finanças
02.05.01.04 - Administração
02.05.01.04.123 – Administração Financeira
02.05.01.04.123.0002 – Gestão Administrativa
02.05.01.04.123.0002.2009 – Manutenção da Secretaria de Finanças
3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições
F:89/FR: 246 – Outras Transf.de Recursos do FNDE(Exerc.Anteriores).....R$ 55.422,36

02.06 – Fundo Municipal de Educação
02.06.02 – Manutenção das Ações dos Ensinos
02.06.02.12 - Educação
02.06.02.12.306 – Alimentação e Nutrição
02.06.02.12.306.0008 – Alimentar para Aprender-Merenda Escolar
02.06.02.12.306.0008.2028 – Manutenção da Merenda Escolar - CRECHE
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
F:106/FR: 247 – Transferência do Salário Educação(Exerc.Anteriores).....R$ 30.000,00
02.06.02.12.306.0008.2029 – Manutenção da Merenda Escolar – Pré Escola
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
F:111/FR: 247 – Transferência do Salário Educação(Exerc.Anteriores).....R$ 40.000,00
02.06.02.12.306.0008.2030 – Manutenção da Merenda Escolar – Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
F:116/FR: 247 – Transferência do Salário Educação(Exerc.Anteriores).....R$ 153.000,00

02.07 – FUNDEB
02.07.01 – FUNDEB

02.07.01.12 - Educação
02.07.01.12.361 – Ensino Fundamental
02.07.01.12.361.0007 – Educação de Qualidade - FUNDEB
02.07.01.12.361.0007.2027 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
F:162/FR: 218 – Transf.do FUNDEB (Exerc.Anteriores).....R$ 300.000,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
F:163/FR: 218 – Transf.do FUNDEB (Exerc.Ant.....R$1.200.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
F:164/FR: 218 – Transf.do FUNDEB (Exerc.Anteriores).....R$ 350.000,00

02.08 – Fundo Municipal de Saúde
02.08.02 – Manutenção das Ações em Saúde
02.08.02.10 - Saúde
02.08.02.10.301 – Atenção Básica
02.08.02.10.301.0011 – Saúde para Você e sua Família-Atenção Básica
02.08.02.10.301.0011.2039 – Manutenção da Saúde Família
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
F:198/FR: 259 – Transf.Recursos do SUS (Rec.Exerc.Anteriores).....R$ 650.000,00
02.08.02.10.301.0011.2040 – Manutenção Dos Agentes Comunitários de Saúde
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
F:199/FR: 259 – Transf.Recursos do SUS (Rec.Exerc.Anteriores).....R$ 200.000,00

02.08.02.10.305 – Vigilância Epidemiológica
02.08.02.10.305.0014 – Vigilância em Saúde
02.08.02.10.305.0014.2046 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
F:249/FR: 259 – Transf.Recursos do SUS (Rec.Exerc.Anteriores).....R$ 50.000,00

02.09 – Fundo Municipal de Assistência Social
02.09.02 – Ações em Assistência Social e Habitação
02.09.02.08 – Assistência Social
02.09.02.08.244 – Assistência Comunitária
02.09.02.08.244.0016– Promoção Humana e Assistência Social
02.09.02.08.244.0016.2048 – Manutenção dos Serviços Assistênciais
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
F:284/FR: 200 – Recursos não Vinculados de Impostos (Exercícios Anteriores).....R$ 10.000,00

02.10 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
02.10.02 – Serviços Urbanos
02.10.02.15 – Urbanismo
02.10.02.15.451 – Infra-Estrutura Urbana
02.10.02.15.451.0026– Investindo para um Carneirinho Melhor-Infra Estrutura
02.10.02.15.451.0026.1006 – Pavimentação Asfáltica
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

F:314/FR: 268 – Transf.Especial do Estado-acordo judicial (Exercícios Anteriores).....R$ 310.424,08

02.14 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
02.14.03 – Fundo Municipal de Cultura
02.14.03.13 - Cultura
02.14.03.13.392 – Difusão Cultural
02.14.03.13.392.0021– Cultura e Turismo em Nosso Município
02.14.03.13.392.0021.2064 – Manutenção do Patrimônio Cultural
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
F:417/FR: 200 – Recursos não Vinculados de Impostos (Exercícios Anteriores).....R$ 356.610,00
TOTAL.....R$3.705.456,44

Art. 2º - Será utilizado para cobertura das despesas previstas nos Art. 1° desta Lei, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, depositado em conta bancária, a saber: R$ 55.422,36 (cinqüenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e dois mil e trinta e seis centavos) na conta corrente nº 32862-6 – FNDE/Apoio Financeiro, Agência 853-2, Banco do Brasil SA, na FR:146; R$ 1.850.000,00 (hum milhão, oitocentos e cinqüenta mil reais) na conta corrente nº 300001-X – FUNDEB, Agência 853-2, Banco do Brasil SA, na FR:118; R$ 900.000,00 (novecentos mil reais) na conta corrente nº 624047-8 – PAB/SUS Custeio, Agência 936-2, Caixa Econômica Federal, na FR:159; R$ 223.000,00 (duzentos e vinte e três mil reais) na conta corrente nº 672008-9 – PMC/Quota Salário Educação, Agência 936-2, Caixa Econômica Federal, na FR:147; R$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais) na conta corrente nº 252-4 – PMC/Fundo Municipal da Cultura, Agência 936-2, Caixa Econômica Federal, sendo R$ 185.700,00 (cento e oitenta e cinco mil e setecentos reais) na FR:100 e R$ 300,000 (trezentos reais) na FR:200; R$ 180.610,00 (cento e oitenta mil, seiscentos e dez reais) na conta corrente nº 3385-5 – PMC/DAM, Agência 1021-9, Banco Bradesco SA, na FR:100; e R$ 310.424,08 (trezentos e dez mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e oito centavos) na conta corrente nº 36937-3 – INDENIZAÇÃO/USINA DE BRUMADINHO, Agência 853-2, Banco do Brasil SA, na FR:168, de acordo com o disposto no item I, § 1º e § 2º do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Acrescenta R$ 55.422,36 (cinqüenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos) no Programa de Trabalho 0002 – Gestão Administrativa; R$ 1.850.000,00 (hum milhão, oitocentos e cinqüenta mil reais) no Programa de Trabalho 0007 – Educação de Qualidade/FUNDEB; R$ 223.000,00 (duzentos e vinte e três mil reais) no Programa de Trabalho 0008 – Alimentar par Aprender-Merenda Escolar; R$ 850.000,00 (oitocentos e cinqüenta mil reais) no Programa de Trabalho 0011 – Saúde para Você-Atenção Básica; R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais) no Programa de Trabalho 0014 – Vigilância em Saúde; R$ 10.000,00 (dez mil reais) no Programa de Trabalho 0016 – Promoção Humana e Assistência Social; R$ 356.610,00 (trezentos e cinqüenta e seis mil, seiscentos e dez reais) no Programa de Trabalho 0021 – Cultura e Turismo em nosso Município; e R$ 310.424,08 (trezentos e dez mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e oito centavos) no Programa de Trabalho 0026 – Investindo para um Carneirinho Melhor/Infra

Estrutura, do PPAG 2.022 – 2.025, relativo ao exercício financeiro de 2.022 – Lei 1.673 de 28 de dezembro de 2.021.

Art. 4º - Acrescenta R$ 55.422,36 (cinqüenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos) no Programa de Trabalho 0002 – Gestão Administrativa; R$ 1.850.000,00 (hum milhão, oitocentos e cinqüenta mil reais) no Programa de Trabalho 0007 – Educação de Qualidade/FUNDEB; R$ 223.000,00 (duzentos e vinte e três mil reais) no Programa de Trabalho 0008 – Alimentar par Aprender-Merenda Escolar; R$ 850.000,00 (oitocentos e cinqüenta mil reais) no Programa de Trabalho 0011 – Saúde para Você-Atenção Básica; R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais) no Programa de Trabalho 0014 – Vigilância em Saúde; R$ 10.000,00 (dez mil reais) no Programa de Trabalho 0016 – Promoção Humana e Assistência Social; R$ 356.610,00 (trezentos e cinqüenta e seis mil, seiscentos e dez reais) no Programa de Trabalho 0021 – Cultura e Turismo em nosso Município; e R$ 310.424,08 (trezentos e dez mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e oito centavos) no Programa de Trabalho 0026 – Investindo para um Carneirinho Melhor/Infra Estrutura, no anexo de metas e prioridades para o exercício financeiro 2.022 da Lei Municipal nº 1.643 de 05 de julho de 2021 - LDO.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 25 de outubro de 2022.

Willian Martins Maia
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio, publicado por afixação no local de costume nesta Prefeitura, na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Assessora de Gabinete II